

**EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE UNIFORMES
CONFORME PROJETO DE UNIFORMIZAÇÃO ANEXO**

TERMO 006/2019

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA: 06/09/2019

ANEXO: TERMO DE REFERÊNCIA

I - INTRODUÇÃO

Tendo em conta a necessidade de realizar processos seletivos que cumpram os parâmetros de legalidade que vinculam a Associação Grupo Convivência Dona Dochinha, e obedecendo ao disposto no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços – RCC, se faz premente a CONTRATAÇÃO de EMPRESA FORNECEDORA DE UNIFORMES CONFORME PROJETO DE UNIFORMIZAÇÃO ANEXO, de acordo com especificações no formulário anexo.

II - OBJETO

Cláusula 1ª. O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO de EMPRESA FORNECEDORA DE UNIFORMES CONFORME PROJETO DE UNIFORMIZAÇÃO ANEXO, nas especificações descritas no formulário em anexo.

III - PREÇO

Cláusula 2ª. Cada concorrente deverá computar, no preço cotado, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Cláusula 3ª. Os preços deverão ser considerados para aquisições periódicas mensais, sob a forma de registro de preços.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Cláusula 4ª. Poderão participar deste processo pessoas jurídicas:

a) Legalmente constituídos de acordo com a legislação do país,

Rua dos Timbiras, nº. 2875, Barro Preto, CEP: 30.140-062, Belo Horizonte - Minas Gerais

Telefone: (31) 3295-5655

Email: institucional@donadochinha.com.br | Site: <https://www.donadochinha.com.br>

b) Que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com o objeto mencionado.

PARÁGRAFO ÚNICO. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Cláusula 5ª. Não poderão participar deste processo os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de contratar com qualquer ente da administração, direta ou indireta.

Cláusula 6ª. Após a análise dos documentos encaminhados, o interessado que apresentar a melhor proposta financeira, de acordo com os critérios estabelecidos nesse Termo de Referência, deverá encaminhar a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Documentação de regularidade fiscal e jurídica, tais como as CND's Federal, Estadual e Municipal, CADIN, CAFIP, FGTS e CNDT
- d) Qualificação do Representante Legal da empresa;
- e) Endereço e Telefone da empresa;
- f) E-mail de contato;

Cláusula 7ª. Toda a documentação deverá ser encaminhada em papel timbrado, devidamente carimbada, assinada e datada, após a publicação do vencedor, para o endereço da sede da ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVÊNCIA DONA DOCINHA, que se encontra no rodapé.

V - DA PROPOSTA

Cláusula 8ª. Na elaboração da proposta comercial deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Conter especificação clara do produto ofertado, conforme informações constantes do anexo;
- b) Cotação do preço unitário, informar o mínimo para o preço proposto, bem como valor para 100 peças, 200 peças, 300 peças, 500 peças e acima de 500 peças.
- c) Consignar os valores em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;
- d) Prazo de validade de quantos dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- e) Data (dia, mês e ano).
- f) A empresa que apresentar melhor proposta, deverá considerar em seu estoque peças de pronta-entrega, e deverá nos informar esta quantidade.

Parágrafo único - As propostas deverão ser apresentadas com preço unitário de cada peça, e qual o menor prazo de entrega de cada peça, após confirmação de pedido.

VI - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Cláusula 9ª. As propostas serão julgadas de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

Cláusula 10ª. Depois de enviadas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

Cláusula 11. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, e a melhor qualidade dos produtos.

Cláusula 12. Em caso de empate, será realizado sorteio entre as empresas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Cláusula 13. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e ofereça o menor preço.

Cláusula 14. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

Cláusula 15. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.

Cláusula 16. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.

Parágrafo único - Por preço manifestamente inexequível unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, observada a pesquisa de mercado que antecede este edital, conforme RCC da ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVÊNCIA DONA DOCHINHA.

VII - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula 17. O prazo para entrega do objeto deverá estar especificado na proposta e as condições para entrega do mesmo estarão acordadas em contrato de compra e venda.

Paragrafo primeiro – As peças recebidas não conforme, descosturadas, com desvio de confecção, logomarca fora do padrão, serão devolvidas, e o fornecedor terá 5 dias úteis para reposição.

VIII - DO REAJUSTE

Cláusula 18. Os preços a serem pactuados por decorrência deste processo de compra serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 19. A ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVÊNCIA DONA DOCHINHA poderá revogar ou anular este processo, no todo ou em parte.

Cláusula 20. A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

Cláusula 21. Poderá a ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVÊNCIA DONA DOCHINHA deixar de contratar com a proponente melhor classificada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade de fornecimento, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

Cláusula 22. Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no site da a ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVÊNCIA DONA DOCHINHA.

Belo Horizonte, 22 de Agosto de 2019.

VIVIANE MAYRINK
Presidente

Jorge Cruz
Diretor Financeiro

Silvana Marques
Diretora de Operações

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA 006/2019

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para fornecimento de uniformes conforme projeto de uniformização anexo, com as competências, qualificações e especificações por esta estabelecidas, obrigando-se a CONTRATADA fornecer os produtos nos exatos termos indicados pela **ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVÊNCIA DONA DOCINHA**.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1 Administrativo:

- A) Camisa masculina em malha piquet, gola polo, na cor lilás escuro, com logomarca bordada do lado esquerdo, gola tamanho tradicional;
- B) Camisa feminina em malha piquet, gola polo, na cor lilás escuro, com logomarca bordada do lado esquerdo, gola tamanho tradicional;
- C) Calça feminina – modelo social de brim – uniforme administrativo – cor lilás escuro;
- D) Calça masculina – modelo social de brim – uniforme administrativo – cor lilás escuro;
- E) Blazer feminino modelo tradicional na cor preto – tecido Oxford;
- F) Blazer masculino modelo tradicional na cor preto – tecido Oxford;

2.2 Limpeza, conservação, porteiros e vigilantes:

- A) Camisa masculina e feminina de brim leve na cor lilás escuro;
- B) Camisa em malha PV de manga longa – com logomarca silcada
- C) Camisa em malha PV de manga curta – com logomarca silcada;
- D) Calça masculina e feminina, em tecido de brim com elástico total na cor lilás, com bolsos frontais e posteriores;
- E) Calça masculina e feminina, em tecido de brim com elástico parcial na cor lilás, com bolsos frontais e posteriores;

2.3 – Unidade Pronto Atendimento – UPA – Hospitais

- A) Jaleco para atendimento de UPA na cor branco com detalhes em lilás escuro (detalhes na manga e nas costas);
- B) Scrubs masculino e feminino na cor branca com detalhes em lilás escuro (detalhes na manga e nas costas)
- C) Calça masculina de brim na cor branca, com elástico, sem bolsos;
- D) Calça feminina de brim na cor branca, com elástico, sem bolsos;

2.4 – Área Biológica - Cozinha

- A) Calça masculina de brim na cor branca, com elástico, sem bolsos para trabalho em cozinha;
- B) Calça feminina de brim na cor branca, com elástico, sem bolsos para trabalho em cozinha;
- C) Dolma feminina sem botões gola em V na cor branca para trabalho em cozinha;
- D) Dolma masculina sem botões gola em V na cor branca para trabalho em cozinha.

OBS: As logomarcas deverão ser bordadas no lado esquerdo, exceto as malhas PV que a logomarca poderá ser silcada.

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

- A) A proposta deverá ser enviada para o e-mail referencia@ddsservicos.org.br, até o dia 06/09/2019;
- B) A proposta deverá ser detalhada, ou seja considerando os custos de cada item;
- C) A validade da proposta será de 60 dias;
- D) O Contrato será por 12 meses, podendo ser prorrogado por mesmo período, desde que negociado entre as partes;
- E) Enviar a documentação da empresa em anexo (Contrato Social, Cartão de CNPJ, CND's nas esferas federal, estadual e municipal, documentos do conselho dos profissionais que irão prestar serviços, listagem dos profissionais que irão atuar no contrato);
- F) As propostas deverão ser encaminhadas em papel timbrado com detalhamento da proposta, condições e assinada pelo representante legal da proponente.

4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

- A) Os pedidos entregues no período de 01 a 30 de cada mês, deverão ser emitidas as notas fiscais/faturas no ultimo dia útil do mês, e enviados a Associação até o dia 10 para pagamento até o dia 20 do mês subsequente ao faturamento.
- B) Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária, considerando como quitado o comprovante bancário.
- C) Informar em sua proposta dados bancários, que deverão ser em nome da empresa que está apresentando proposta.

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2019

VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK
Presidente Associação Grupo Convivência Dona Dochinha